Anexo I – Desempenho das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental – EMEFs e Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs

1. Primeira Etapa

1.1. Objetivo 1 – Atingir ao menos 90% de frequência escolar dos estudantes

1.1.1. Descrição do Objetivo: A frequência escolar dos estudantes corresponde aos dias de efetiva presença do estudante na unidade escolar ao longo do ano letivo. Corresponderá a 4% da base de cálculo anual, ou seja, ao valor de até R$ 400,00.

1.1.2. Indicador – Média da frequência escolar dos estudantes.

Faixas para apuração da frequência dos estudantes		
Média da frequência escolar dos estudantes	**Resultado atribuído para o respectivo indicador**	**Prêmio para servidor (valor em reais)**
90% ou maior	100%	400,00
85% a 89,99%	75%	300,00
80% a 84,99%	50%	200,00
75% a 79,99%	25%	100,00
Abaixo de 75%	0%	0,00

1.1.3. Meio de verificação: A frequência escolar dos estudantes será apurada a partir dos dados cadastrados no Sistema de Gestão Pedagógica/SGP e calculada para o primeiro e segundo bimestres (04/02/2026 a 03/07/2026). Serão considerados os dados lançados até 24 de julho de 2026. Somente serão consideradas as presenças das unidades escolares que lançaram as informações no sistema com média de até 10 dias de atraso em relação ao respectivo dia letivo.

1.2. Objetivo 2 – Avançar na média de proficiência em Língua Portuguesa para garantir o aumento do percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano.

1.2.1. Descrição do Objetivo: Será considerado o aumento da média e o nível de proficiência no SARESP – Língua Portuguesa (LP), considerando a comparação entre os anos de 2024 e 2025. Este objetivo corresponde a 12,5% da base de cálculo anual, ou seja, ao valor de até R$ 1.250,00.

1.2.2. Indicador: Apuração do avanço na média de proficiência em LP no SARESP.

Apuração do avanço na média de proficiência em LP no SARESP		
Apuração	**Resultado atribuído para o respectivo indicador**	**Prêmio para servidor (valor em reais)**
Avançou e tem média no nível avançado	100%	1.250,00
Avançou e tem média no nível adequado	75%	937,50
Não avançou, mas se mantém no nível avançado	50%	625,00
Não avançou ou estagnou	0%	0,00

1.2.3. Meio de verificação: Comparativo entre média de proficiência no SARESP de Língua Portuguesa de 2024 e de 2025, verificando variação positiva ou negativa, e avanço da média na escala de proficiência (do nível abaixo do básico para o nível básico, do nível básico para o nível adequado e do nível adequado para o nível avançado). Também foi considerada a manutenção da média de proficiência no nível avançado, mesmo tendo variação negativa entre 2024 e 2025. A Unidade Escolar que não obtiver participação mínima de 80% de seus estudantes nas respectivas avaliações do SARESP para todas as suas turmas terá seu valor de apuração referente a este objetivo zerado. A participação nas avaliações será aferida a partir da relação existente entre o número de estudantes efetivamente matriculados nas respectivas turmas e o número de participantes nas avaliações.

2. Segunda etapa

2.1. Objetivo 1 – Atingir ao menos 90% de frequência escolar dos estudantes.

2.1.1. Descrição do Objetivo: A frequência escolar dos estudantes corresponde aos dias de efetiva presença do estudante na unidade escolar ao longo do ano letivo. Corresponderá a 4% da base de cálculo anual, ou seja, ao valor de até R$ 400,00.

2.1.2. Indicador – Média da frequência escolar dos estudantes.

Faixas para apuração da frequência dos estudantes		
Média da frequência escolar dos estudantes	**Resultado atribuído para o respectivo indicador**	**Prêmio para servidor (valor em reais)**
90% ou maior	100%	400,00
85% a 89,99%	75%	300,00
80% a 84,99%	50%	200,00
75% a 79,99%	25%	100,00
Abaixo de 75%	0%	0,00

2.1.3. Meio de verificação: A frequência escolar dos estudantes será apurada a partir dos dados cadastrados no Sistema de Gestão Pedagógica/SGP e calculada para o terceiro e o quarto bimestres (20/07/2026 a 22/12/2026). Serão computados os dados lançados até 10 de fevereiro de 2027. Somente serão consideradas as presenças das unidades escolares que lançaram as informações no sistema com média de até 10 dias de atraso em relação ao respectivo dia letivo.

2.2. Objetivo 2 – Alcançar a meta estabelecida para a Unidade Educacional referente à Prova São Paulo de 2026 e reduzir a porcentagem de estudantes com nível de aprendizagem abaixo do básico.

2.2.1. Descrição do Objetivo: Será considerado o percentual de avanço que a Unidade Escolar teve frente à sua meta para Prova São Paulo fixada para o ano de 2026. Este objetivo corresponde a 12,5% da base de cálculo anual, ou seja, ao valor de até R$ 1.250,00.

2.2.2. Indicador: Evolução da Unidade Escolar frente à meta fixada para a Prova São Paulo.

Apuração da evolução da Unidade Escolar frente à meta fixada para a Prova São Paulo (Instrução Normativa SME nº 22, de 15 de maio de 2026)		
Apuração	**Resultado atribuído para o respectivo indicador**	**Prêmio para servidor (valor em reais)**
Índice de Atingimento de Meta igual ou superior a 100% acompanhado de diminuição da porcentagem de estudantes com nível de aprendizagem abaixo do básico	100%	1.250,00
Índice de Atingimento de Meta igual ou superior a 100% sem diminuição da porcentagem de estudantes com nível de aprendizagem abaixo do básico	50%	625,00
Índice de Atingimento de Meta igual ou superior a 90% acompanhado de diminuição da porcentagem de estudantes com nível de aprendizagem abaixo do básico	75%	937,50
Índice de Atingimento de Meta igual ou superior a 90% sem diminuição da porcentagem de estudantes com nível de aprendizagem abaixo do básico	37,5%	468,75
Índice de Atingimento de Meta igual ou superior a 80% acompanhado de diminuição da porcentagem de estudantes com nível de aprendizagem abaixo do básico	50%	625,00
Índice de Atingimento de Meta igual ou superior a 80% sem diminuição da porcentagem de estudantes com nível de aprendizagem abaixo do básico	25%	312,50
Demais	0%	0,00

2.2.3. Meio de verificação: A Evolução da Unidade Educacional frente à meta fixada para a Prova São Paulo será calculada a partir da relação percentual estabelecida entre o valor efetivamente alcançado pela Unidade Educacional e a meta pactuada, com base nos seguintes conceitos:

I - Meta Global - MG: média ponderada das metas para cada componente de cada ano do ciclo da Unidade Escolar, fixada na Instrução Normativa SME nº 22, de 15 de maio de 2026.

II - Média Atingida - MA: média ponderada das médias de proficiências obtidas em cada componente para cada ano do ciclo da Unidade Escolar na respectiva edição da Prova São Paulo.

III - Índice de Atingimento de Meta: calculado considerando sua situação na Prova São Paulo de 2025 e suas metas fixadas e resultados obtidos para a Prova São Paulo de 2026, de acordo com a fórmula: (MA_2026 – MA_2025) / (MG – MA_2025).

A Unidade Educacional que não obtiver participação mínima de 80% de seus estudantes nas respectivas avaliações da Prova São Paulo para todas as suas turmas terá o seu valor de apuração referente a este objetivo zerado. A participação nas avaliações será aferida a partir da relação existente entre o número de estudantes efetivamente matriculados nas respectivas turmas e o número de participantes nas avaliações.

2.3. Objetivo 3 – Alcançar a meta estabelecida para a Unidade Educacional referente ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) calculado a partir dos dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB de 2025.

2.3.1. Descrição do Objetivo: Será considerado o percentual de avanço que a Unidade Escolar teve frente à sua meta para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) fixada para o ano de 2025, conforme nota técnica do INEP. Este objetivo corresponde a 25% da base de cálculo anual, ou seja, ao valor de até R$ 2.500,00.

2.3.2. Indicador: Evolução da Unidade Escolar frente à meta fixada para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Apuração da evolução da Unidade Escolar frente à meta fixada para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica		
Apuração	**Resultado atribuído para o respectivo indicador**	**Prêmio para servidor (valor em reais)**
Atingimento ou superação da meta	100%	2.500,00
Atingimento de 90% a 99,99% da meta	75%	1.875,00
Atingimento de 80% a 89,99% da meta	50%	1.250,00
Atingimento de menos de 80% da meta	0%	0,00

2.3.3. Meio de verificação: A Evolução da Unidade Educacional frente à meta fixada para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica será calculada a partir da relação percentual estabelecida entre o valor efetivamente alcançado pela Unidade Educacional e a meta pactuada, de acordo com a fórmula abaixo:

(IDEB 2025 – IDEB 2023) / (Meta fixada para o IDEB 2025 - IDEB 2023).

Tais valores correspondem ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica calculado para cada Unidade Educacional a partir de seu desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB. A Unidade Escolar que não obtiver participação mínima de 80% de seus estudantes nas respectivas avaliações do SAEB para todas as suas turmas terá seu valor de apuração referente a este objetivo zerado. A participação nas avaliações será aferida a partir da existência de IDEB divulgado em 2025.

Anexo II – Desempenho das Unidades de Educação Infantil, Centros de Convivência Infantil/CCIs, Centros Integrados de Proteção à Criança/CIPs e Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos/CIEJAs

PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS

1. Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs e Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs

1.1. Objetivo 1 – Atingir ao menos 90% de frequência escolar dos estudantes.

1.1.1 Descrição do Objetivo: A frequência escolar dos estudantes corresponde aos dias de efetiva presença do estudante na unidade escolar ao longo do ano letivo. Corresponderá a 58% da base de cálculo, ou seja, ao valor de até R$ 5.800,00, distribuídos da seguinte forma:

1.1.2. Indicador – Média da frequência escolar dos estudantes

Faixas para apuração da frequência dos estudantes			
Média da frequência escolar dos estudantes	**Resultado atribuído para o respectivo indicador**	**Primeira etapa (Valor em reais)**	**Segunda etapa (Valor em reais)**
90% ou maior	100%	2.900,00	2.900,00
80% a 89,99%	75%	2.175,00	2.175,00
70% a 79,99%	50%	1.450,00	1.450,00
Abaixo de 70%	0%	0,00	0,00

1.1.3. Meio de Verificação: A frequência escolar dos estudantes será apurada a partir dos dados cadastrados no Sistema de Gestão Pedagógica/SGP e calculada para o primeiro e segundo bimestres (04/02/2026 a 03/07/2026) e para o terceiro e quarto bimestres (20/07/2026 a 22/12/2026). Serão considerados os dados lançados até 24 de julho de 2026 e 10 de fevereiro de 2027, respectivamente. Somente serão consideradas as presenças das unidades escolares que lançaram as informações no sistema com média de até 10 dias de atraso em relação ao respectivo dia letivo. Somente serão computados os dados referentes às turmas de Infantil de 4 e 5 anos.

2. Centros de Educação Infantil – CEIs

2.1. Objetivo 1 – Atingir ao menos 90% de Ocupação Escolar.

2.1.1. Descrição do Objetivo: A ocupação escolar dos estudantes corresponde à relação entre o número de vagas da unidade escolar e o número de estudantes efetivamente matriculados e constantes no Sistema de Gestão Pedagógica/SGP. Corresponderá a 20% da base de cálculo, ou seja, ao valor de até R$ 2.000,00, distribuídos da seguinte forma:

2.1.2. Indicador – Percentual de Ocupação Escolar dos estudantes.

Faixas para a apuração da ocupação escolar			
Apuração	**Resultado atribuído para o respectivo indicador**	**Primeira etapa (Valor em reais)**	**Segunda etapa (Valor em reais)**
90% ou maior	100%	1.000,00	1.000,00
80% a 89,99%	50%	500,00	500,00
70% a 79,99%	30%	300,00	300,00
Abaixo de 70%	0	0,00	0,00

2.1.3. Meio de Verificação: Para o índice de ocupação escolar serão considerados os dados cadastrados no Sistema Escola On-Line na data-base de 24 de julho de 2026 e 30 de novembro de 2026, para as respectivas etapas, observadas as especificidades de cada unidade educacional.

3. Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos/CIEJAs, Centros de Convivência Infantil/CCIs e Centros Integrados de Proteção à Criança/CIPs

3.1. Objetivo 1 – Atingir ao menos 80% de Ocupação Escolar.

3.1.1. Descrição do Objetivo: A ocupação escolar dos estudantes corresponde à relação entre o número de vagas da unidade escolar e o número de estudantes efetivamente matriculados e constantes no Sistema de Gestão Pedagógica/SGP. Corresponderá a 58% da base de cálculo, ou seja, ao valor de até R$ 5.800,00, distribuídos da seguinte forma:

3.1.2. Indicador – Percentual de Ocupação Escolar dos estudantes.

Faixas para a apuração da ocupação escolar			
Apuração	**Resultado atribuído para o respectivo indicador**	**Primeira etapa (Valor em reais)**	**Segunda etapa (Valor em reais)**
80% ou maior	100%	2.900,00	2.900,00
70% a 79,99%	50%	1.450,00	1.450,00
60% a 69,99%	30%	870,00	870,00
Abaixo de 60%	0	0,00	0,00

3.1.3. Meio de Verificação: Para o índice de ocupação escolar serão considerados os dados cadastrados no Sistema Escola On-Line na data-base de 24 de julho de 2026 e 30 de novembro de 2026, para as respectivas etapas, observadas as especificidades de cada unidade educacional.

Anexo III – Assiduidade do Servidor

Primeira e Segunda Etapas

1. Objetivo 1 - Nenhuma ausência no período de 10/02/2026 até 30/06/2026 e de 01/07/2026 até 31/12/2026.

1.1. Descrição do Objetivo: Garantir o maior percentual de assiduidade dos servidores, de forma a minimizar a descontinuidade das atividades educacionais ao longo do primeiro e segundo semestres. O valor será correspondente a 80% da base de cálculo para os servidores em exercício nos Centros de Educação Infantil (CEI), ou seja, ao valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) e a 42% da base de cálculo para os demais servidores, ou seja, ao valor de até R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), distribuídos da seguinte forma:

1.2. Indicador: número de ausências.

Faixas para apuração da assiduidade dos servidores				
Quantidade de dias de ausências	**Prêmio para servidor (valor em reais)**			
	Primeira etapa (Valor em reais)		**Segunda etapa (Valor em reais)**	
	CEI	**Demais unidades**	**CEI**	**Demais unidades**
Nenhuma ausência no período de 10/02/2026 até 30/06/2026 (primeira etapa) e 01/07/2026 até 31/12/2026 (segunda etapa)	4.000,00	2.100,00	4.000,00	2.100,00
1 dia	2.571,43	1.350,00	2.571,43	1.350,00
2 dias	2.057,14	1.080,00	2.057,14	1.080,00
3 dias	1.542,86	810,00	1.542,86	810,00
4 dias	1.028,57	540,00	1.028,57	540,00
5 dias	514,29	270,00	514,29	270,00
A partir de 6 dias	0,00	0,00	0,00	0,00
Mais de 10 dias	Deixa de fazer jus à respectiva etapa de pagamento do PDE			

1.3. Meio de Verificação: a assiduidade dos servidores será verificada pelos dados apontados no sistema de gestão de pessoas até 30 (trinta) dias após o encerramento do respectivo semestre.

Anexo IV – Majoração do Valor Referencial para Profissionais de Educação em Efetivo Exercício nos Cargos de Diretor de Escola, de Coordenador Pedagógico e de Assistente de Diretor de Escola em Unidades Educacionais

1. Objetivo: Majoração do valor de referência em até 80%, ou seja, até 8 mil reais para os profissionais de educação em efetivo exercício nos cargos de Diretor de Escola, de Coordenador Pedagógico e de Assistente de Diretor de Escola em unidades educacionais a partir dos critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação referentes ao Índice de Complexidade de Gestão Escolar, que leva em consideração o número de matrículas, o número de etapas/ciclos, a complexidade da etapa e o número de turnos da Unidade Educacional, da seguinte forma:

1.1. Indicador: Índice de Complexidade de Gestão Escolar.

Faixas para apuração do Índice de Complexidade de Gestão Escolar		
Nível de Complexidade de Gestão Escolar	**Porcentagem de Majoração do Valor de Referência**	**Elevação do Valor de Referência para até (em reais):**
Nível 5 e 6	80%	8.000,00
Nível 4	50%	5.000,00
Nível 3	20%	2.000,00
Nível 2	10%	1.000,00
Nível 1	0,00	0,00

1.2. Meio de Verificação: Os índices de Complexidade de Gestão Escolar e seus respectivos níveis serão calculados pela Secretaria Municipal de Educação, a partir dos critérios e diretrizes estabelecidos para este critério pelo Ministério da Educação.

Anexo V – Do PDE Relativo ao Exercício de 2027

Desempenho das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental – EMEFs e Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs

1. Primeira Etapa

1.1. Objetivo – Avançar na média de proficiência em Língua Portuguesa para garantir o aumento do percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano.

1.1.1. Descrição do Objetivo: Será considerado o aumento da média e o nível de proficiência no SARESP – Língua Portuguesa (LP), considerando a comparação entre os anos de 2025 e 2026. Este objetivo corresponde a 12,5% da base de cálculo anual, ou seja, ao valor de até R$ 1.250,00.

1.1.2. Indicador: Apuração do avanço na média de proficiência em LP no SARESP.

Apuração do avanço na média de proficiência em LP no SARESP		
Apuração	**Resultado atribuído para o respectivo indicador**	**Prêmio para servidor (valor em reais)**
Avançou e tem média no nível avançado	100%	1.250,00
Avançou e tem média no nível adequado	75%	937,50
Não avançou, mas se mantém no nível avançado	50%	625,00
Não avançou ou estagnou	0%	0,00

1.1.3. Meio de verificação: Comparativo entre média de proficiência no SARESP de Língua Portuguesa de 2025 e de 2026, verificando variação positiva ou negativa, e avanço da média na escala de proficiência (do nível abaixo do básico para o nível básico, do nível básico para o nível adequado e do nível adequado para o nível avançado). Também foi considerada a manutenção da média de proficiência no nível avançado, mesmo tendo variação negativa entre 2025 e 2026. A Unidade Escolar que não obtiver participação mínima de 80% de seus estudantes nas respectivas avaliações do SARESP para todas as suas turmas terá seu valor de apuração referente a este objetivo zerado. A participação nas avaliações será aferida a partir da relação existente entre o número de estudantes efetivamente matriculados nas respectivas turmas e o número de participantes nas avaliações.